AUT. 47
PL. 48
Fls. 6978
D 13/05/14 pág 3

LEI Nº. 48/2014

Súmula:- Estende para ECS2 – Eixo de Comércio e Serviços 2, trecho compreendido entre a Avenida Itararé e a Avenida Mato Grosso, no Jardim Ponta Grossa, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Estende-se para ECS2 – eixo de comércio e serviços 2 trecho compreendido entre a Avenida Itararé e a Avenida Mato Grosso, com início na Avenida Central do Paraná até a Rua Fernando Pereira, no Jardim Ponta Grossa.

Parágrafo único. As ruas incluídas no enquadramento desta lei são as seguintes: Avenida Mato Grosso, Rua Carlos Cavalcante, Rua Catanduva, Rua Olavo Bilac, Rua Castro Alves, Rua Emiliano Perneta, Rua Carlos de Carvalho, Rua Octávio de Sá Barreto, Rua Tókio e Rua Fernando Pereira.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 6 de maio de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal